LEI N 896 DE 09 DE ABRIL DE 2012

"altera a redação do artigo 3° § 1º, e artigo 19 da Lei 895/12, e da outras providências".

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - o inciso 1° do artigo 3° da Lei 895/12 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - É o seguinte o quadro de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações, classe a classe:

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS - CLASSES						CARGA HORÁRIA
			A 0 a 4 Anos	B 5 a 8 anos	C 9 a 12 anos	D 13 a 16 anos	E 17 a 20 anos	F A partir de 24 anos	
1	Agente de Segurança Salário inicial: R$ 1139,78	04	1.00%	1.10 %	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	40 h/s
2	Agente de Serviços Gerais Salário inicial: R$1253,69	04	1.00%	1.10 %	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	40 h/s
3	Agente Administrativo Salário inicial: R$ 1410,47	04	1.00%	1.10 %	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	40 h/s
4	Motorista Salário inicial: R$ 1965,18	02	1.00%	1.10 %	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	40 h/s

5	Controlador Interno Salário inicial R$ 2.300,00	01	1.00%	1.10 %	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	40 h/s
6	Contador Salário inicial R$ 2.600,00	01	1.00%	1.10 %	1.20%	1.30%	1.40%	1.50%	40 h/s

Art. 2° o artigo 19 da Lei 895/12 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	Remuneração R$
1	Gerente de Atendimento ao Cidadão	02	1.300,00
2	Assessor de Imprensa	01	1.500,00
3	Assessor Legislativo	01	2.300,00
3	Controlador Interno Legislativo	01	2.300,00
4	Assessor Contábil	01	2.600,00
6	Assessor de Gabinete	01	3.500,00
6	Assessor Jurídico	01	3.500,00
6	Secretário Administrativo	01	3.500,00
6	Secretário Financeiro	01	3.500,00

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga - MT, 09 de Abril de 2012.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL